



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013 – TJAM**

PROCESSO Nº. **15944/2013-TJAM**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de planejamento e organização de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, promoção, coordenação, execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades, com disponibilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus apêndices (Anexo VI) do Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/08/2013

HORÁRIO: 09 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do TJAM, no Ed. Des. Arnaldo Peres, localizado na Av. André Araújo, s/n, 1º andar, Aleixo - Manaus/AM.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ/MF nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página www.tjam.jus.br (Licitações), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e os licitantes, solicito à Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do edital e encaminhe à Comissão Permanente de Licitação por fax, através dos números (0xx92) 2129.6744/6743, ou digitalizada para o e-mail: cpl@tjam.jus.br.

Manaus/AM, 19 de julho de 2013.

Tatiane Alves da Silva
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013-TJAM

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através de seu (sua) pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº. 1.753, de 12 de julho de 2012, comunica aos interessados que realizará às **09 horas** do dia **01 de agosto de 2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do ed. Des. Arnaldo Péres, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo nº. 15944/2013**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; da Resolução nº. 001/2011 do TJAM, de 02 de fevereiro de 2011; da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008; da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e das cláusulas e condições constantes deste edital.

Integram este edital, independente de transcrição:

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008;

ANEXO V – Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Termo de Referência;

ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de planejamento e organização de **eventos** em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, promoção, coordenação, execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades, com disponibilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus apêndices (**Anexo VI**) deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** - Poderão, participar desta licitação, empresas especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento, ao (à) pregoeiro (a):
- a) Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (**Anexo I**);
 - b) Declaração** de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008; (**Anexo IV**);
 - c) Declaração** de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo II**);
 - d) Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno (**ANEXO III**);
 - e) Envelope 01** contendo a **proposta de preço** da empresa licitante para o objeto da licitação (**Anexo V**) e
 - f) Envelope 02** contendo as documentações de **habilitação** jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e documentos referentes à regularidade fiscal.

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Processo Presencial nº. ____/2013 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/2013

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

Processo Presencial nº. ____/2013 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/2013

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura da licitação, o (a) pregoeiro (a), a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **15 (quinze) minutos** para o início da sessão. Após o (a) pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - **Será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação** onde os custos de eventual subcontratação correrão a expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.

Parágrafo único. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) SUBCONTRATADA(S), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos e assinados, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas; devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital, assim como as impugnações poderão ser realizadas por qualquer pessoa através do e-mail cpl@tjam.jus.br, telefones (0xx92) 2129.6788 ou na Comissão Permanente de Licitação do TJAM **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a realização do certame.

2.7 - As respostas do (a) pregoeiro (a) sobre as impugnações serão realizadas em até vinte e quatro horas, divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br e encaminhadas via fax ou e-mail à(s) empresa(s) que enviar(em) recibo de retirada de edital pela internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO
--

3.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença do (a) pregoeiro (a), **os interessados ou seus representantes legais**, deverão identificar-se e apresentar os documentos, **em originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**, conforme abaixo:

a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte (válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, nas documentações referentes a alínea “b” deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

d) NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de **procuração ou documento que comprove os necessários poderes** para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

e) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (**Anexo I**);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

f) Se for o caso, declaração de que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008 (Anexo IV);

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II);

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno (Anexo III);

3.2 - A falta ou a apresentação dos documentos elencados acima em desacordo com esta Cláusula implicam no não-credenciamento da empresa licitante no certame. Sendo permitido, na sessão pública, à empresa licitante presente ao certame, que elabore em manuscrito os documentos listados nas alíneas “e”, “f”, “g”, e “h”.

3.3 - O não-credenciamento não impede a participação de empresas licitantes interessadas no certame. A ausência de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase dos lances verbais, da negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.4 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula deverão vir FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO, em originais ou cópias, sendo estas autenticadas por cartório competente, pelo (a) pregoeiro (a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Os interessados que optarem pelo não-credenciamento devem, ao enviar os seus envelopes de proposta de preço e de habilitação, remeter FORA DOS ENVELOPES as declarações que trata o item 3.1, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, impreterivelmente.

3.6 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens ou lotes do certame.

3.7 - Caso o Contrato Social, Estatuto ou equivalente determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração para designar representante(s) da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.8 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação de seus poderes, a empresa licitante não será credenciada para o certame, mas o representante poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.9 - A ausência de representante impedirá o licitante de participar da fase dos lances verbais, da negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.10 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta de preço e de habilitação sem representante credenciado deverão remeter fora dos envelopes às declarações que trata o item 3.1, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Acompanha este edital o Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**) que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, **indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver**, de preços unitários e totais, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.1.1 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, **salvo a possibilidade de correção dos mesmos se autorizado pelo (a) pregoeiro (a)**.

4.1.2 - Não é permitido a cotação de quantidade inferior ao exigido no Termo de Referência e seus apêndices (**Anexo VI**).

4.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões "ou similar". O licitante deverá cotar uma marca por item.

4.2 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter o Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**) preenchido de acordo com o item anterior e a planilha de custos e formação de preços, conforme apêndices I e II do Termo de Referência (**Anexo VI**).

4.3 - Será aceita proposta em papel timbrado da empresa licitante desde que, escrita em língua portuguesa e reproduza o conteúdo do Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**).

4.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar eventuais falhas ou omissões, alterações essas que serão avaliadas e autorizadas pelo (a) pregoeiro (a)**.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo (a) pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

4.6 - A participação no certame implica em:

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;
- b)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- c)** compromisso do licitante em executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência (**Anexo VI**), pelo valor resultante de sua proposta final.

4.7 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.8 - **Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.**

CLÁUSULA QUINTA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

5.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterà as documentações necessárias para fins



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

de habilitação na presente licitação, **em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**, relativa a:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.1.1 - Havendo restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis em iguais números de dias, do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida quando requerida pelo licitante, salvo os casos de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

5.1.2.1.2 - A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

remanescentes, na ordem de classificação, sendo resguardado o prazo constante no item 5.1.2.1.1, ou revogar a licitação.

5.1.3 - Qualificação Técnica:

a) Conforme especificado no item 11 do Termo de Referência (Anexo VI), a empresa deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento, incluindo a elaboração de projeto, supervisão, abastecimento, suporte e organização. O atestado deverá consignar nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao TJAM manter contato com o atestante, abordando a seguinte configuração mínima:

a.1) **Ornamentação:** Paisagismo

a.2) **Alimentação:**

a.2.1) Serviço de coquetel dentro e/ou fora de ambiente hoteleiro composto por cardápio típico de coquetel, incluindo alimentos frios, quentes, e bebidas. Serviço de bufê completo, incluindo pratos frios, pratos quentes;

a.2.2) Serviço de Almoço e/ou Jantar dentro e/ou fora de ambiente hoteleiro composto por cardápio típico de almoço e/ou jantar, incluindo alimentos frios, quentes, e bebidas. Serviço de bufê completo, incluindo pratos frios e pratos quentes;

a.2.3) Serviço de coffee break dentro e/ou fora de ambiente hoteleiro composto por cardápio típico de coffee break, incluindo alimentos frios, quentes e bebidas. Serviço de bufê completo, incluindo pratos frios e pratos quentes.

a.3) **Espaço físico:** Locação de espaço físico fora do ambiente hoteleiro composto por mobiliário, equipamentos, montagem de palco, material de escritório para consumo e toda a estrutura de serviços necessária à realização de cerimônia de entrega de prêmios.

b) Conforme especificado no item 11 do Termo de Referência (Anexo VI), a empresa deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de disponibilidade de escritório de representação nesta cidade (Manaus), quando a matriz e/ou filial da empresa se localizar fora desta Capital.

5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.1.4.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que 1 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

5.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea “b” mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.2 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar também, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

Parágrafo único. Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e:

a) serão aceitas somente cópias legíveis;

b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

c) o (a) pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

5.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

5.5 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

5.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, **salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via internet, a critério do (a) pregoeiro (a), no momento da sessão pública, em conformidade com o Acórdão 1758/2003 do Plenário do Tribunal de Contas da União.**

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça do Amazonas não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, internet, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS AMOSTRAS

6.1 - Para esta licitação **não será exigida** a apresentação de amostras.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

7.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

7.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 7.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

8.1 - Iniciada a sessão, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) pregoeiro (a) receberá, o Envelope Proposta de Preço e o Envelope Habilitação, devidamente lacrados e realizará a **Fase de Credenciamento**.

8.2 - Após, serão abertos os Envelopes Proposta de Preço, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e a posterior divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

Parágrafo único. As empresas cujas propostas não atenderem ao exigido no edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento serão desclassificadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.3 – O (a) pregoeiro (a) classificará, para a **Fase de Lances Verbais**, a(s) proposta(s) que oferecer(em) o **menor valor por lote** e as propostas com valores de até **10% (dez por cento) superiores** àquela(s) de **menor preço por lote**, desde que apresentadas em conformidade com o edital.

8.3.1 - Não havendo pelo menos três propostas na condição definida no item anterior, o (a) pregoeiro (a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam participar da **Fase de Lances Verbais**.

8.4 - As propostas classificadas serão ordenadas na sequência decrescente dos preços. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.5 - Os licitantes com propostas classificadas para a **Fase de Lances Verbais** serão convocados para apresentação de **lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes** em relação ao menor lance ofertado, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se defina a empresa classificada em primeiro lugar.

8.6 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

8.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 - **Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.**

8.9 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos ou por diligências a critério do (a) pregoeiro (a).

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da **Fase de Lances Verbais** e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será(ão) considerada(s) primeira(s) colocada(s) a(s) empresa(s) licitante(s) que oferecer(em) a proposta de **menor preço por lote**.

8.12 - Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006. da seguinte forma:

a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese desta Cláusula, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo único. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da Cláusula anterior, a primeira colocada será a empresa originalmente ofertante do menor lance.

8.13 - Após a Fase de Lances Verbais, será realizada a **Fase de Aceitabilidade**, na qual o (a) pregoeiro (a) examinará a(s) proposta(s) atualizada(s) e as planilhas de custos e formação de preços, consignando a composição do preço final proposto, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

por lote, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital.

8.14 - Se a(s) proposta(s) e/ou a(s) amostra(s) não for(em) aceita(s), o (a) pregoeiro (a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

8.15 - No prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, o (a) pregoeiro (a) convocará sessão pública para examinar a **proposta atualizada**, consignando a composição do preço final proposto da empresa classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital.

Parágrafo único. Se a proposta desatender ao disposto no edital, (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

8.16 - Sendo aceitável o preço ofertado, o (a) pregoeiro (a) iniciará a **Fase de Habilitação** onde procederá à abertura do Envelope Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por lote, para a verificação do atendimento das condições de habilitação descritas na cláusula quinta deste edital.

8.17 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, salvo o disposto no item 5.6.

8.18 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, será analisado o documento habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, **observados as disposições do item 8.12**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

8.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao objeto e ao valor, a empresa licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

8.20 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões.

8.21 - Na ausência de interposição de recurso, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

8.22 - Ao término da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registradas todas as ocorrências relevantes inclusive interposições de recursos se houver, assinada pelo (a) pregoeiro (a), equipe de apoio e os licitantes.

8.23 - **A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, bem como sua chegada após o início da sessão, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.**

8.24 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e o (a) pregoeiro (a) marcará nova data para a continuação da licitação.

8.24.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.24.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) pregoeiro (a) e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão sob a guarda do (a) pregoeiro (a) até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.25 – O (a) pregoeiro (a) manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes até a homologação da licitação, onde as empresas serão convocadas a retirá-los no período de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de inutilização dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – O (a) pregoeiro (a), caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

9.2 - Para fins de homologação, a empresa licitante vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da notificação realizada na sessão pública do pregão, ressalvados os casos onde não houver lances permanecendo o valor constante na proposta de preço apresentada.

9.3 - Concluídos os trabalhos, o (a) pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório devidamente instruído para a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas e posterior publicação do Despacho de Homologação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

10.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao (à) pregoeiro (a), decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **salvo se a modificação do edital não afetar a formulação das propostas**.

Parágrafo único. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - **A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.**

10.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação para posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CONTRATO
--

11.1 - Será firmado o Contrato com a (s) empresa (s) vencedora (s), que terá (ão) suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência **(Anexo VI)** e no Termo de Contrato **(Anexo VII)**.

11.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato, fixando o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua convocação.

11.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no mesmo **(Anexo VII)** será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
--

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento, na legislação pertinente à matéria e no Termo de Contrato **(Anexo VII)**.

12.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III - a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VI - o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- XI - a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XIV - outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

12.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos X a XII do item 12.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

12.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o (s) licitante (s) vencedor (es) para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou encaminhá-la, preferencialmente, via e-mail, com a devida confirmação no prazo de **02 (dois) úteis**, e na impossibilidade do envio na forma eletrônica, deverá ser utilizado outro meio de comunicação (*fac-símile*), sob pena de decair o direito da prestação de serviço sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

13.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos definidos no Termo de Referência (**Anexo VI**), no Termo de Contrato (**Anexo VII**) e na Proposta de Preços.

14.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa vencedora.

14.3 - Após a prestação do serviço objeto desta licitação, pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), no Termo de Contrato (Anexo VII) e na Proposta de Preços. As verificações serão realizadas a critério deste Órgão, pelo (s) fiscal (is) do (s) Contrato (s) a ser designado para a execução de cada Lote, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

14.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência (Anexo VI), no Termo de Contrato (Anexo VII) e na proposta de preços, o licitante vencedor deverá efetuar a troca e correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo VI), contados a partir da comunicação da recusa.

14.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

14.6 - Caso o licitante vencedor não entregue o objeto ou não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá o (s) Fiscal (is) do (s) Contrato (s) a ser designado para a execução de cada Lote comunicar de forma oficial e imediata, à **Secretaria Geral de Administração**, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na Nota de Empenho:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;

b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, para a execução do objeto desta licitação;

c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;

d) solicitar, por intermédio da Divisão de Infraestrutura e Logística do Tribunal de Justiça do Amazonas, o fornecimento ou a prestação do serviço objeto desta licitação;

e) fiscalizar e acompanhar, por intermédio do (s) fiscal (is) do (s) contrato (s) designados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, a execução do objeto desta licitação;

f) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na Nota de Empenho:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na Nota de Empenho;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

16.1 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1- Para a execução do objeto desta licitação **não será exigida** prestação de garantia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente licitação estão estimadas em **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), conforme Termo de Referência (Anexo VI), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Órgão 4702, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 33903922, Especificação "Exposições, Congressos e Conferências" e Fonte 4010000.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento ou da execução de serviço será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Contrato (**Anexo VII**).

19.2 - Serão solicitados para o pagamento: a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), bem como a apresentação do Documento de Arrecadação (DAR) – taxa de expediente, juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

19.3 - **Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nas demais cominações legais.

20.2 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o contrato no prazo estabelecido no **item 11.2** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

20.3 - O **atraso injustificado** na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de acordo com o previsto no Termo de Contrato (**Anexo VII**).

20.4 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.5 - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato, garantida a prévia defesa, o Tribunal de Justiça do Amazonas poderá aplicar ao contratado, além da sanção prevista no item 20.1, as previstas no Termo de Contrato (**Anexo VII**).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.6 - A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e no Termo de Contrato (**Anexo VII**) é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

20.8 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 20.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, conforme o prevista no item 20.2, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

21.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

21.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

21.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

21.7 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

21.8 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas.

21.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

21.10 – O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá sanar erros puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11 – O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

21.12 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; a Resolução nº. 001/2011 do TJAM, de 02 de fevereiro de 2011; a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008; e subsidiariamente as normas constantes na Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
--

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 19 de julho de 2013.

Tatiane Alves da Silva
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013 – TJAM

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão nº. 014/2013-TJAM**.
- 2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**
- 4) que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013 – TJAM

ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Presencial nº. 014/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 014/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 014/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 014/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 014/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013 - TJAM
ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
e do CPF nº, **DECLARA** para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, **XX** de **XXXXXX** de 20**XX**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013 – TJAM
ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, XX de XXXXX de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013 – TJAM

ANEXO V - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

LOTE Nº. 01 – EVENTO I – ENCOGE – 63º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil - ENCOGE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de organização e suporte a realização do 63º ENCOGE	Serv.	01		
02	Aluguel de 03 apartamentos duplos categoria luxo para acomodação dos palestrantes, no hotel de realização do evento, incluindo pensão completa no período de: 26 a 28 de setembro/2013.	Diária	09		
03	Aluguel de 2 apartamentos categoria SUPERIOR DUPLO p/ hospedagem para equipe de apoio (casa militar, médico, cerimonial, imprensa institucional): diárias, com direito a dois cafés da manhã por apartamento, no período de: 26 a 28 de setembro/2013.	Diária	06		
04	Copeiro (a): Profissional uniformizado (a) com as seguintes atribuições: preparar e distribuir café, água mineral; zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração, esterilização ou outros, elétricos ou não.	Unid.	7		
05	Garçom: Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente a função de garçom, independente do tamanho do evento. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes.	Unid.	13		
06	Contratação de serviço de refeição (almoço/jantar) para equipe de apoio 15 pessoas no	Refeição	90		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	período de 26 a 28 de setembro/2013				
07	Contratação de Serviços de Refeição para 200 pessoas (jantar) Dias 26 e 27 de setembro/2013	Refeição	400		
08	Aluguel de Salão para 200 pessoas para as solenidades de abertura e encerramento, com acessibilidade para pessoas com deficiência. Período: 26 e 27 de setembro/2013	Diária	2		
09	Aluguel de 02 salas p/ apoio Período: 26 e 27 de setembro/2013.	Diária	2		
10	Serviços de coffee-break para 200 pessoas (manhã e tarde) Período: 27 de setembro/2013. Itens do coffee break: cuca de banana; Bolo de Banana; Banana Frita com Canela; Banana Caramelada; Mini Tortas de Banana; Rocambol de Queijo com Banana; Mini torta de Pirarucu com Banana. Bebidas quentes: Café, Leite, Seleção de Chás/ Bebidas frias: Suco de Laranja e Suco de Maracujá e 50 garrafas de Água mineral	Unid.	400		
11	Contratação de mestre de cerimônias Dias 26 e 27 de setembro/2013	Serv.	01		
12	Aquisição de Brindes de origem Amazônica, tais sejam bombons ou cosméticos/perfumaria desenvolvidos a partir de produtos da floresta apresentados em embalagens confeccionadas em madeira, fibras amazônicas, cestaria indígena, marchetaria e/ou motivos amazônicos.	Unid.	200		
13	Locação de data-show e tela de projeção (2 diárias) Período: 26 e 27 de setembro/2013.	Serv.	02		
14	Serviço de sonorização do evento com 03 microfones sem fio, com suporte. Período: 26 e 27 de setembro/2013.	Serv.	01		
15	Locação de equipamentos de informática com suporte técnico (2 computadores, impressora com suporte p/ secretaria do evento e salas de trabalho. Período: 26 e 27 de setembro/2013.	Serv.	02		
16	Contratação de serviço de internet wireless com suporte técnico. Período: 26 e 27 de setembro/2013.	Serv.	02		
17	Realização de receptivo no aeroporto e "transfers" aeroporto/hotel / aeroporto	Serv	03		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	Para 200 pessoas. Período: 26, 27 e 28 de setembro/2013				
18	Decoração e ambientação do salão para solenidade de abertura. Arranjo contendo: Flores tipo helicônia, bastão do imperador e folhagens tropicais diversas, a exemplo de cordylines e dracaenas ; o arranjo a ser colocado em frente da mesa e no chão do auditório terá as medidas de 0,70 cm alt./3 m largura.	unid.	02		
19	Locação 2 ônibus tipo executivo com ar condicionado para os transfers, com motorista. Período 26, 27 e 28 de setembro/2013	Serv.	03		
20	Aluguel de 1 van executiva: com ar condicionado para 16 pessoas, com motorista. Período 26, 27 e 28 de setembro/2013	Serv.	03		
21	Confecção e impressão de pastas tamanho A-4 em papel reciclado, gramatura 75, c/um bolso interno	Unid.	200		
22	Confecção e impressão de blocos para rascunho em papel reciclado c/um bolso interno Capa dura em reciclado artesanal Tamanho 145 x 205 mm. Formato 145 x 205 mm - miolo com 100 folhas papel 75 gramatura	Unid.	300		
23	Aquisição e impressão de canetas personalizadas, com a logomarca do evento Cor da escrita: azul. Tipo Roma Nova	Unid.	100		
24	Aquisição e impressão de canetas personalizadas, com a logomarca do evento. Cor da escrita: preta. Tipo Roma Nova	Unid.	100		
25	Material gráfico – folders coloridos em papel reciclado . Gramatura: 120 gramas	Unid.	200		
26	Material gráfico – crachás em papel reciclado , com a logomarca do encontro que será cedida pela organização da Corregedoria	Unid.	200		
27	Material gráfico – banners: Lona vinílica com acabamento, com a logomarca do encontro que será cedida pela organização da Corregedoria Tamanho: 0,90 x 1,50m	Unid.	04		
28	Material gráfico – pano de fundo em lona vinílica com acabamento, logomarca será cedida pela organização da Corregedoria	Unid.	02		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	Tamanho: 6 x 4m				
29	Material gráfico – Etiquetas de bagagem	Unid.	200		
30	Disponibilização de água mineral e café nos 02 dias do evento, para 200 pessoas, em tempo integral. Período 26 e 27 de setembro/2013.	Serviço	02		
VALOR TOTAL					R\$ XX,XX

LOTE Nº. 02 – EVENTO II – XII Mostra Nacional da Qualidade no Poder Judiciário

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valores R\$	
				Unitário	Total
01	Serviço de organização e suporte a realização da XII Mostra da Qualidade	Serviço	01		
02	Contratação de serviço de refeição (almoço) para a equipe de apoio – 25 pessoas – período de 13 a 14/11/2013	Unid	50		
03	Aluguel de salão para 180 pessoas para a realização do evento (solenidade de abertura, apresentações dos trabalhos e encerramento), com acessibilidade para pessoas com deficiência e com estrutura em nível mais alto para as apresentações. Data 12, 13 e 14/11/2013. Meia-diária no dia 12 para organização/decoração do salão.	Diária	2,5		
04	Aluguel de uma sala de apoio que comporte de 20 a 30 pessoas, para reunião e organização. Período 13 e 14/11/2013	Diária	02		
05	Serviço de coffee-break para 180 pessoas	Unid	720		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	(manhã e tarde). Detalhes: café com leite, chocolate, três opções de suco, duas opções de bolo, croissants, folhados, pão de queijo e três tipos de frutas. Período 13 e 14/11/2013.				
06	Copeiro (a): Profissional uniformizado (a) com as seguintes atribuições: preparar e distribuir café, água mineral; zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração, esterilização ou outros, elétricos ou não.	Unid.	6		
07	Garçom: Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente a função de garçom, independente do tamanho do evento. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes.	Unid.	12		
08	Contratação de mestre de cerimônia. Período 13 e 14/11/2013	Serviço	02		
09	Locação de Data Show e tela de projeção. Período 13 e 14/11/2013	Diárias	02		
10	Serviço de sonorização do evento com 03 microfones sem fio, com suporte. Período 13 e 14/11/2013	Serviço	02		
11	Contratação de serviço de internet wireless com suporte técnico, 02 computadores e 02 impressoras. Período 13 e 14/11/2013	Serviço	02		
12	Decoração e ambientação do evento. Decoração regional (bambus, juta / palha, folhagens etc e com flores para centro de mesa).	Serviço	01		
13	Confecção de pastas para o evento de 15.0 polegadas em nylon, com detalhes em couro sintético, alças de mão e alça tiracolo regulável e removível, compartimento para notebook,	Unid	180		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	bolso frontal com velcro, caneteiros e bolso porta cartões. Medidas: 29 x 39 x 6,0 cm				
14	Confecção e impressão de blocos de anotação em papel reciclado (50 folhas), tamanho 10,5 x 15cm com logo da mostra.	Unid	200		
15	Confecção de Caneta Ecológica de Bambu, detalhe em prata e personalização em UV, com a logomarca do evento – Cor da escrita: azul	Unid	250		
16	Confecção de troféu para premiar os 05 melhores trabalhos. Especificação: base em resina preta, com Q trabalhado em material similar a bronze/ouro, aprox.. 18 cm: “Modelo I” em anexo.	Unid	05		
17	Confecção de Troféu para melhor apresentação. Aproximadamente 30 cm, em acrílico cristal, com impressão por serigrafia, base de resina colorida fosca. “Modelo II” anexo.	Unid	01		
18	Confecção de medalhas para os participantes vencedores. Fita colorida, com medalha em acrílico, serigrafada com logo do evento e categoria vencedora.	Unid	25		
19	Camisa pólo preta, com logo do evento na frente serigrafado, para a equipe de coordenação do evento. Logo a ser fornecido pelo Tribunal.	Unid	20		
20	Banner Pano de Fundo – 6 x 4 metros, com logo do evento. Logo a ser fornecido pelo Tribunal.	Unid	01		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

21	Banners em lona 1,50 x 1,00 m para divulgação da Mostra	Unid	06		
22	Placa de menção honrosa para dar aos palestrantes. Detalhes: placa em aço inox fotogravado, 23 x 15 cm, estojo especial com aba.	Unid	02		
23	Material gráfico: - Confecção de 150 certificados, Papel couchê, laminado fosco, verniz, localizado, gramatura 240, tamanho A4 29,7 x 21 cm; impressão colorida, com criação da arte; - Confecção de 200 folders com a programação do evento – tam A4, papel couché liso, gramatura 150; - Confecção dos 170 crachás: 150 dos participantes e 20 para a organização - Espessuras 0.40; Vários Tamanhos 10 x 12cm com corda em silicone ; - Confecção de 200 pesquisas de satisfação – papel ofício – tam A4 (impressão P&B comum)	Serviço	01		
24	Disponibilização de água mineral e café nos 02 dias do evento, para aproximadamente 180 pessoas, em tempo integral. Período 13 e 14/11/2013.	Serviço	02		
VALOR TOTAL				R\$ XX,XX	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Observações:

1- A Proposta deverá apresentar uma tabela para cada lote devidamente identificado conforme o Termo de Referência (Anexo VI) deste edital;

2- Estão inclusos nos preços supra mencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013 – TJAM
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de planejamento e organização de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, promoção, coordenação, execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades, com disponibilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus apêndices.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de organização dos seguintes eventos:

- **O 63º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (ENCOGE)** - a ser sediado pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Amazonas tendo por finalidade o aperfeiçoamento e melhoria da prestação jurisdicional judicial e extrajudicial no âmbito das Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e objetiva, ao reunir os corregedores-gerais dos Tribunais de Justiça, fixar diretrizes, uniformizar métodos e critérios administrativos por meio do incentivo ao intercâmbio de boas práticas adotadas pelas Corregedorias de Justiça, bem como o debate de problemas e sugestões de soluções ao Corregedor Nacional de Justiça.
- **XII Mostra Nacional da Qualidade no Poder Judiciários** - Evento de notoriedade nacional, envolvendo Desembargadores, Juízes e servidores de todos o Jurisdicionado, onde os mesmos divulgam e concorrem com as melhores práticas do meio jurídico, se faz necessário que o evento seja realizado por uma empresa que já possua Know-how e que prime pela qualidade e visibilidade nos serviços oferecidos, pois é a imagem do Tribunal do Estado do Amazonas que estará a frente de toda a Mostra da Qualidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A licitante contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado.

3.2 As etapas a seguir relacionadas deverão ser consideradas pela licitante vencedora para a consecução do evento:

3.2.1 **Prospecção de Informações** - Consiste na prestação de serviços técnicos de Planejamento e Organização de eventos, compreendendo:

a) Planejamento:

- a.1) identificação do evento;
- a.2) levantamento do nível de complexidade;
- a.3) escolha do local;
- a.4) infraestrutura;
- a.5) apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- a.6) divulgação,
- a.7) orçamentos.

b) Organização:

- b.1) seleção e alocação de recursos humanos;
- b.2) identificação e montagem de ambientes;
- b.3) elaboração da programação geral e do roteiro;
- b.4) distribuição de atribuições e de tarefas,
- b.5) secretaria prévia.

Os serviços de assessoria prévia deverão ser prestados diretamente pela licitante contratada.

3.2.2 **Execução do Evento** - A execução do evento compreende a contratação dos fornecedores e serviços a serem alocados para sua realização, tais como:

a) **Locação de espaço físico** - Consiste na locação de espaço para a realização do evento.

b) **Recursos Humanos** - Equipe de profissionais com experiência em eventos, conforme descrito e especificado nos Apêndices I e II.

b.1) A assessoria prévia e a coordenação-geral do evento poderão ser realizadas pelo mesmo profissional;

b.2) Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, ser ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades;

b.3) A diária dos recursos humanos deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação;

b.4) Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da licitante contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs pela equipe, quando a atividade o solicitar (nos casos, por exemplo, manipulação de produtos de limpeza e cabos energizados);

b.5) A licitante contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento.

b.6) A licitante contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos.

c) **Alimentos e Bebidas** - A alimentação e bebidas fornecidos pela licitante contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária compreendendo os itens contidos e especificados nos Apêndices I e II.

c.1) A montagem e desmontagem de toda a infra-estrutura necessária para a realização dos referidos serviços no evento, incluindo o serviço de transporte do material serão de responsabilidade da Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

c.2) Quando do fornecimento de água mineral em garrafas individuais, incluir copos de vidro e bandejas (serviço em mesa de autoridades). No preço unitário da garrafa devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;

c.3) Quando da instalação de bebedouros tipo geladeira com garrafões de água mineral de 20 litros, incluir copos descartáveis e lixeira, pelo período do evento. No preço unitário do garrafão devem estar agregados todos os custos dos materiais aqui descritos;

c.4) Quando do fornecimento de café em garrafas térmicas, incluir copos descartáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, guardanapo e lixeiras pelo período do evento. No preço unitário do café devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;

c.5) Os preços de alimentos e bebidas devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;

c.6) As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, incluindo mesas, cadeiras e toalhas para realizar os serviços de almoço, jantar, coffee break e coquetel volante, são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços.

d) Equipamentos

d.1) Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento mesmo que a especificação contida nos Apêndices I e II não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento.

d.2) Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações do TJAM. A licitante contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar a disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior.

e) Decoração e Sinalização

e.1) Os materiais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados nos Apêndices I e II.

f) Instalações e Montagens

f.1) Os materiais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados nos Apêndices I e II.

f.2) O mobiliário e as estruturas temporárias disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados nos Apêndices I e II.

g) Material de Consumo

g.1) O material de consumo ofertado pela licitante contratada deverá ser novo, de primeiro uso e, em caso de suprimentos de informática, ser da mesma marca do fabricante do equipamento fornecido compreendendo os itens contidos e especificados nos Apêndices I e II.

h) Material Promocional

h.1) Os materiais promocionais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e utilização, compreendendo os itens contidos e especificados nos Apêndices I e II.

i) Transporte

i.1) Esse serviço destina-se ao suporte logístico para transporte de participantes em eventos promovidos pelo TJAM, que deverão ser fornecidos com motorista e combustível.

i.2) Os transportes ofertados pela licitante contratada deverão ser novos, limpos, com atmosfera agradável, em perfeito estado de uso e conservação, totalmente legalizados junto aos órgãos competentes, compreendendo os itens contidos e especificados a seguir e nunca com tempo de utilização superior a três anos.

i.3) Ônibus tipo executivo – mínimo 45 passageiros, devidamente climatizado e com aparelho de TV e DVD.

i.4) Van Executiva – mínimo 14 passageiros, devidamente climatizada, poltronas individuais e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

reclináveis.

j) Serviços Gerais

j.1) Os serviços gerais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada visando a boa manutenção do espaço, sua limpeza, conservação e segurança, compreendendo os itens contidos e especificados nos Apêndices I e II.

3.2.3 Finalização do Evento

A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos feitos pelo TJAM, conforme os itens contidos e especificados nos Apêndices I e II.

4. PRINCIPAIS AÇÕES SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.1 serviços de coordenação geral do evento, incluindo supervisões administrativa, logística, financeira, cerimonial e protocolo, controle e avaliação;

4.2 elaboração de planilha de custos dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho e estratégia a ser implementada;

4.3 organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização de eventos;

4.4 monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos atendimentos, quanto de diversos aspectos dos eventos, de acordo com a solicitação específica do TJAM;

4.5 serviços de montagem, remontagem e desmontagem de estruturas, mobiliário e componentes necessários para eventos, bem como o fornecimento de apoio logístico;

4.6 serviços de apoio aos participantes dos eventos como: receptivo, saúde, limpeza e segurança;

4.7 desenvolvimento e assessoria na execução de projetos de montagem e decoração para eventos com a participação do TJAM;

4.8 fornecimento de material de consumo de escritório para os eventos;

4.9 serviço de decoração;

4.10 serviços de sonorização;

4.11 serviços de mestre de cerimônia para eventos.

5. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1 As propostas deverão ser avaliadas pelo critério de menor preço, levando-se em conta o preço global por lote, constante na PROPOSTA DE PREÇOS, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Não serão aceitas propostas que não contemplarem todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes de cada evento, em prazo hábil a ser definido pelo TJAM, variando entre 1 (um) e 15 (quinze) dias corridos, dependendo da complexidade do evento, a comprovação da qualificação profissional dos envolvidos, bem como apresentar o profissional que se encarregará pela coordenação geral dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.2 Nenhum serviço poderá ser executado sem a prévia aprovação do TJAM.

6.3 A não aceitação de algum serviço no todo ou em parte não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do TJAM.

6.4 Indicar preposto, aceito pelo TJAM, para representar a empresa contratada na execução dos serviços, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o TJAM autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.10 Apresentar ao TJAM, quando for o caso, no prazo definido no item 6.1, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

6.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao TJAM;

6.12 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

6.13 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

6.14 Atender as solicitações do TJAM quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do TJAM devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

6.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao TJAM toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.17 Relatar ao TJAM toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços a serem prestados;

6.19 É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

6.20 A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da CONTRATANTE;

6.21 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do TJAM, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

6.22 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

6.23 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

6.24 A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do objeto, aceito pelo TJAM, durante todo o período de execução do mesmo, para representá-la sempre que for necessário;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com este Termo de Referência e a proposta de preços;
- 7.2 Designar servidor como Fiscal para o contrato que exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3 Notificar a licitante vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- 7.4 Pagar a licitante contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, com dedução de eventuais glosas;
- 7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 7.6 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.
- 7.7 Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos até 8 horas antes do início de cada evento;
- 7.8 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;
- 7.9 Emitir, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

8) DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 8.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.2 Ao final de cada evento deverá ser entregue a relação de participantes (listas de presença), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone.

9) DO VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE JULGAMENTO:

- 9.1. O valor estimado para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), obtido através de pesquisa de mercado, sendo R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para o “EVENTO I” e R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para o “EVENTO II”.
- 9.2. O critério de julgamento será o de menor valor global por lote.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- 10.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.3 Os preços devem contemplar todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro) da empresa vencedora, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

10.4 O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado do Amazonas.

7.5 Para efeito de pagamento, o TJAM consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando a mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar, dentre outros, os seguintes documentos:

10.5.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

10.5.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

10.5.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

10.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.5.5 Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento, incluindo a elaboração de projeto, supervisão, abastecimento, suporte e organização. O atestado deverá consignar nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao TJAM manter contato com o atestante, abordando a seguinte configuração mínima:

a) Ornamentação: Paisagismo

b) Alimentação:

b1) Serviço de coquetel dentro e/ou fora de ambiente hoteleiro composto por cardápio típico de coquetel, incluindo alimentos frios, quentes, e bebidas. Serviço de bufê completo, incluindo pratos frios, pratos quentes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b2) Serviço de Almoço e/ou Jantar dentro e/ou fora de ambiente hoteleiro composto por cardápio típico de almoço e/ou jantar, incluindo alimentos frios, quentes, e bebidas. Serviço de bufê completo, incluindo pratos frios e pratos quentes;
- b3) Serviço de coffee break dentro e/ou fora de ambiente hoteleiro composto por cardápio típico de coffee break, incluindo alimentos frios, quentes e bebidas. Serviço de bufê completo, incluindo pratos frios e pratos quentes.

c) Espaço físico: Locação de espaço físico fora do ambiente hoteleiro composto por mobiliário, equipamentos, montagem de palco, material de escritório para consumo e toda a estrutura de serviços necessária à realização de cerimônia de entrega de prêmios.

11.2 Declaração, sob as penas da lei, de disponibilidade de escritório de representação nesta cidade (Manaus), quando a matriz e/ou filial da empresa se localizar fora desta Capital.

12. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

12.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço não se faz necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Os servidores abaixo-assinado, em decorrência do dever de obediência, transcreve o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado ao servidor subscrito. Dessa forma, segue abaixo-assinado o responsável pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 24 de junho de 2013.

Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Cláudia Correia Fortunato
Assistente Judiciária

Informações técnicas:

Sandra Bezerra Lima
Chefe da Assessoria de Imprensa da Corregedoria

Monike Saldanha Antony
Diretora de Gestão da Qualidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE I

EVENTO I

63º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil
- ENCOGE

PERÍODO: 26, 27 e 28 de setembro/2013

Local: Manaus – Amazonas

ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de organização e suporte a realização do 63º ENCOGE	Serv.	01		
02	Aluguel de 03 apartamentos duplos categoria luxo para acomodação dos palestrantes, no hotel de realização do evento, incluindo pensão completa no período de: 26 a 28 de setembro/2013.	Diária	09		
03	Aluguel de 2 apartamentos categoria SUPERIOR DUPLO p/ hospedagem para equipe de apoio (casa militar, médico, cerimonial, imprensa institucional): diárias, com direito a dois cafés da manhã por apartamento, no período de: 26 a 28 de setembro/2013.	Diária	06		
04	Copeiro (a): Profissional uniformizado (a) com as seguintes atribuições: preparar e distribuir café, água mineral; zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração, esterilização ou outros, elétricos ou não.	Unid.	7		
05	Garçom: Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente a função de garçom, independente do tamanho do evento. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes.	Unid.	13		
06	Contratação de serviço de refeição (almoço/jantar) para equipe de apoio 15 pessoas no período de 26 a 28 de setembro/2013	Refeição	90		
07	Contratação de Serviços de Refeição para 200 pessoas (jantar) Dias 26 e 27 de setembro/2013	Refeição	400		
08	Aluguel de Salão para 200 pessoas para as solenidades de abertura e encerramento, com acessibilidade para pessoas com deficiência. Período: 26 e 27 de setembro/2013	Diária	2		
09	Aluguel de 02 salas p/ apoio Período: 26 e 27 de setembro/2013.	Diária	2		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10	Serviços de coffee-break para 200 pessoas (manhã e tarde) Período: 27 de setembro/2013. Itens do coffee break: cuca de banana; Bolo de Banana; Banana Frita com Canela; Banana Caramelada; Mini Tortas de Banana; Rocambole de Queijo com Banana; Mini torta de Pirarucu com Banana/ Bebidas quentes: Café, Leite, Seleção de Chás/ Bebidas frias: Suco de Laranja e Suco de Maracujá e 50 garrafas de Água mineral	Unid.	400		
11	Contratação de mestre de cerimônias Dias 26 e 27 de setembro/2013	Serv.	01		
12	Aquisição de Brindes de origem Amazônica, tais sejam bombons ou cosméticos/perfumaria desenvolvidos a partir de produtos da floresta apresentados em embalagens confeccionadas em madeira, fibras amazônicas, cestaria indígena, marchetaria e/ou motivos amazônicos.	Unid.	200		
13	Locação de data-show e tela de projeção (2 diárias) Período: 26 e 27 de setembro/2013.	Serv.	02		
14	Serviço de sonorização do evento com 03 microfones sem fio, com suporte. Período: 26 e 27 de setembro/2013.	Serv.	01		
15	Locação de equipamentos de informática com suporte técnico (2 computadores, impressora com suporte p/ secretaria do evento e salas de trabalho. Período: 26 e 27 de setembro/2013.	Serv.	01		
16	Contratação de serviço de internet wireless com suporte técnico. Período: 26 e 27 de setembro/2013.	Serv.	01		
17	Realização de receptivo no aeroporto e "transfers" aeroporto/hotel / aeroporto Para 200 pessoas. Período: 26, 27 e 28 de setembro/2013	Serv	03		
18	Decoração e ambientação do salão para solenidade de abertura. Arranjo contendo: Flores tipo helicônia, bastão do imperador e folhagens tropicais diversas, a exemplo de cordylines e dracaenas; o arranjo a ser colocado em frente da mesa e no chão do auditório terá as medidas de 0,70 cm alt./3 m largura.	unid.	02		
19	Locação 2 ônibus tipo executivo com ar condicionado para os transfers, com motorista.	Serv.	03		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Período 26, 27 e 28 de setembro/2013					
20	Aluguel de 1 van executiva: com ar condicionado para 16 pessoas, com motorista. Período 26, 27 e 28 de setembro/2013	Serv.	03		
21	Confecção e impressão de pastas tamanho A-4 em papel reciclado, gramatura 75, c/um bolso interno	Unid.	200		
22	Confecção e impressão de blocos para rascunho em papel reciclado c/um bolso interno Capa dura em reciclado artesanal Tamanho 145 x 205 mm. Formato 145 x 205 mm - miolo com 100 folhas papel 75 gramatura	Unid.	300		
23	Aquisição e impressão de canetas personalizadas, com a logomarca do evento Cor da escrita: azul. Tipo Roma Nova	Unid.	100		
24	Aquisição e impressão de canetas personalizadas, com a logomarca do evento. Cor da escrita: preta. Tipo Roma Nova	Unid.	100		
25	Material gráfico – folders coloridos em papel reciclado . Gramatura: 120 gramas	Unid.	200		
26	Material gráfico – crachás em papel reciclado , com a logomarca do encontro que será cedida pela organização da Corregedoria	Unid.	200		
27	Material gráfico – banners: Lona vinílica com acabamento, com a logomarca do encontro que será cedida pela organização da Corregedoria Tamanho: 0,90 x 1,50m	Unid.	04		
28	Material gráfico – pano de fundo em lona vinílica com acabamento, logomarca será cedida pela organização da Corregedoria Tamanho: 6 x 4m	Unid.	02		
29	Material gráfico – Etiquetas de bagagem	Unid.	200		
30	Disponibilização de água mineral e café nos 02 dias do evento, para 200 pessoas, em tempo integral. Período 26 e 27 de setembro/2013.	Serviço	02		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE II

EVENTO II
XII Mostra Nacional da Qualidade no Poder Judiciário

Período: 13 e 14/11/2013
Local: Manaus – Amazonas

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valores R\$	
				Unitário	Total
01	Serviço de organização e suporte a realização da XII Mostra da Qualidade	Serviço	01		
02	Contratação de serviço de refeição (almoço) para a equipe de apoio – 25 pessoas – período de 13 a 14/11/2013	Unid	50		
03	Aluguel de salão para 180 pessoas para a realização do evento (solenidade de abertura, apresentações dos trabalhos e encerramento), com acessibilidade para pessoas com deficiência e com estrutura em nível mais alto para as apresentações. Data 12, 13 e 14/11/2013. Meia diária no dia 12 para organização/decoração do salão.	Diária	2,5		
04	Aluguel de uma sala de apoio que comporte de 20 a 30 pessoas, para reunião e organização. Período 13 e 14/11/2013	Diária	02		
05	Serviço de coffee-break para 180 pessoas (manhã e tarde). Detalhes: café com leite, chocolate, três opções de suco, duas opções de bolo, croissants, folhados, pão de queijo e três tipos de frutas. Período 13 e 14/11/2013.	Unid	720		
06	Copeiro (a): Profissional uniformizado (a) com as seguintes atribuições: preparar e distribuir café, água mineral; zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração, esterilização ou outros, elétricos ou não.	Unid.	6		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

07	Garçom: Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente a função de garçom, independente do tamanho do evento. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes.	Unid.	12		
08	Contratação de mestre de cerimônia. Período 13 e 14/11/2013	Serviço	02		
09	Locação de Data Show e tela de projeção. Período 13 e 14/11/2013	Diárias	02		
10	Serviço de sonorização do evento com 03 microfones sem fio, com suporte. Período 13 e 14/11/2013	Serviço	02		
11	Contratação de serviço de internet wireless com suporte técnico, 02 computadores e 02 impressoras. Período 13 e 14/11/2013	Serviço	02		
12	Decoração e ambientação do evento. Decoração regional (bambus, juta / palha, folhagens etc e com flores para centro de mesa).	Serviço	01		
13	Confecção de pastas para o evento de 15.0 polegadas em nylon, com detalhes em couro sintético, alças de mão e alça tiracolo regulável e removível, compartimento para notebook, bolso frontal com velcro, caneteiros e bolso porta cartões. Medidas: 29 x 39 x 6,0 cm	Unid	180		
14	Confecção e impressão de blocos de anotação em papel reciclado (50 folhas), tamanho 10,5 x 15cm com logo da mostra.	Unid	200		
15	Confecção de Caneta Ecológica de Bambu, detalhe em prata e personalização em UV, com a logomarca do evento – Cor da escrita: azul	Unid	250		
16	Confecção de troféu para premiar os 05 melhores trabalhos. Especificação: base em resina preta, com Q trabalhado em material similar a bronze/ouro, aprox.. 18	Unid	05		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	cm: "Modelo I" em anexo.				
17	Confecção de Troféu para melhor apresentação. Aproximadamente 30 cm, em acrílico cristal, com impressão por serigrafia, base de resina colorida fosca. "Modelo II" anexo.	Unid	01		
18	Confecção de medalhas para os participantes vencedores. Fita colorida, com medalha em acrílico, serigrafada com logo do evento e categoria vencedora.	Unid	25		
19	Camisa pólo preta, com logo do evento na frente serigrafado, para a equipe de coordenação do evento. Logo a ser fornecido pelo Tribunal.	Unid	20		
20	Banner Pano de Fundo – 6 x 4 metros, com logo do evento. Logo a ser fornecido pelo Tribunal.	Unid	01		
21	Banners em lona 1,50 x 1,00 m para divulgação da Mostra	Unid	06		
22	Placa de menção honrosa para dar aos palestrantes. Detalhes: placa em aço inox fotogravado, 23 x 15 cm, estojo especial com aba.	Unid	02		
23	Material gráfico: - Confecção de 150 certificados, Papel couchê, laminado fosco, verniz, localizado, gramatura 240, tamanho A4 29,7 x 21 cm; impressão colorida, com criação da arte; - Confecção de 200 folders com a programação do evento – tam A4, papel couché liso, gramatura 150; - Confecção dos 170 crachás: 150 dos participantes e 20 para a organização - Espessuras 0.40; Vários Tamanhos 10 x 12cm com corda em silicone ; - Confecção de 200 pesquisas de satisfação – papel ofício – tam A4 (impressão P&B comum)	Serviço	01		
24	Disponibilização de água mineral e café nos 02 dias do evento, para aproximadamente 180 pessoas, em tempo	Serviço	02		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

integral. Período 13 e 14/11/2013.				
------------------------------------	--	--	--	--

MODELO I



MODELO II





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013 – TJAM
ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__ -__

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 96-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 005.611.262-91, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(e) _____, em ____/____/____, sob o NIRE nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor/UF) e inscrito no CPF/MF sob nº _____.____-__, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº ____/20__, cuja homologação foi disponibilizada em ____/____/20__ e publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20____/00____-TJ, de ____/____/2013, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__, (...)**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico ou Presencial)**

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Para as demais modalidades de licitação)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de planejamento e organização de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo o planejamento operacional, a organização, promoção, coordenação, execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades, com disponibilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus apêndices.

1.2. Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os serviços objeto deste ajuste a que alude o item anterior no **63º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (ENCOGE)(lote 01)**, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2013 e na **XII Mostra Nacional da Qualidade no Poder Judiciário (lote 02)**, a ser realizada nos dias 13 e 14 de novembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ___/20___, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ___, Edição nº ___, Caderno Administrativo, em ___/___/___, à pág. ___, tendo amparo legal, integralmente, na **Lei nº 10.520, de 17/07/2002** e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente contrato, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e **10.520/2002** e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

5.1. O fornecimento do objeto deste contrato será realizado na forma descrita no Termo de Referência e seus Apêndices.

5.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar no prazo estabelecido pelo Fiscal do contrato, a substituição ou correção dos serviços que não atenderem as especificações do objeto contratado.

5.4. O recebimento do objeto ficará a cargo do Fiscal do Contrato mediante a entrega, ao final do evento, da relação de participantes (listas de presença), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone.

5.5. O recebimento definitivo do objeto deste ajuste não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Apresentar ao **CONTRATANTE**, antes de cada evento, em prazo hábil a ser definido pelo **CONTRATANTE**, variando entre 1 (um) e 15 (quinze) dias corridos, dependendo da complexidade do evento, a comprovação da qualificação profissional dos envolvidos, bem como apresentar o profissional que se encarregará pela coordenação geral dos serviços objeto deste Contrato;

b) Executar os serviços somente mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

c) Indicar preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representar a empresa contratada na execução dos serviços, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93;

d) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- e)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h)** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- i)** Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, no prazo definido no item 6.1, alínea "a" a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;
- j)** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários à completa realização do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- k)** Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- l)** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- m)** Atender as solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato e no Termo de Referência;
- n)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**, devendo instruir seus empregados quanto à necessidade de manter comportamento de urbanidade e promover a imediata substituição daqueles cuja conduta seja considerada inconveniente à boa ordem e aos bons costumes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- o)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- p)** Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços a serem prestados;
- r)** Encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato, para apreciação da **CONTRATANTE**;
- s)** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da **CONTRATADA** durante a realização do evento;
- t)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;
- u)** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- v)** A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do objeto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante todo o período de execução do mesmo, para representá-la sempre que for necessário;
- w)** Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- x)** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- y)** Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:

y.1) Nota Fiscal/Fatura;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

y.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal**;

y.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

y.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo único - É proibida a veiculação de publicidade de interesse da **CONTRATADA**, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato, o Termo de Referência e a proposta de preços;
- h) Designar servidor como Fiscal para o contrato que exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- i) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- j) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições pactuados, com dedução de eventuais glosas;
- k) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**;
- l) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- m) Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos até **8 horas antes do início de cada evento**;
- n) Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;
- o) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- p) Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o foi pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global por lote, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes do fornecimento ora contratado e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

9.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes.

9.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no item 9.2, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9.4. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhe fixar o valor, sob pena de multa.

9.5. A **CONTRATADA** é ainda responsável pela execução dos serviços na forma prevista no Contrato e no Termo de Referência, competindo-lhe as seguintes ações principais:

- a) Coordenação geral do evento, incluindo supervisões administrativa, logística, financeira, cerimonial e protocolo, controle e avaliação;
- b) Elaboração de planilha de custos dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho e estratégia a ser implementada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- c) Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização de eventos;
- d) Monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos atendimentos, quanto de diversos aspectos dos eventos, de acordo com a solicitação específica do **CONTRATANTE**;
- e) Montagem, remontagem e desmontagem de estruturas, mobiliário e componentes necessários para eventos, bem como o fornecimento de apoio logístico;
- f) Apoio aos participantes dos eventos como: receptivo, saúde, limpeza e segurança;
- g) Desenvolvimento e assessoria na execução de projetos de montagem e decoração para eventos com a participação do **CONTRATANTE**;
- h) Fornecimento de material de consumo de escritório para os eventos;
- i) Decoração;
- j) Sonorização;
- k) Fornecer serviços de mestre de cerimônia para eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. O valor global do presente contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ _____ (____), sendo R\$ _____ (____) para o **EVENTO I - 63º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (ENCOGE)(lote 01)** e R\$ _____ (____) para o **EVENTO II - XII Mostra Nacional da Qualidade no Poder Judiciário(lote 02)**. (Para a hipótese de contratação de uma só empresa para os dois lotes).

10.1. O valor global do presente contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ _____ (____). (Para a hipótese de contratação de empresas distintas para cada lote).

10.2. No interesse da CONTRATANTE o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo aqueles exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O preço do(s) serviço(s) objeto deste contrato **não sofrerá(ão) quaisquer reajustes durante o período de vigência** deste instrumento, salvo a hipótese de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual no decorrer da execução deste instrumento, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas as despesas/custos incidentes no fornecimento do objeto**, tais como impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro) da **CONTRATADA**, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de ___/___/2010, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

13.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato;

13.4. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado do Amazonas.

13.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.6. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

13.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da relação de participantes (listas de presença), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente), requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de medição**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.8. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnoldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

13.9. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

13.11. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.12. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

13.13. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.14. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **05 (cinco) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 56, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por gestor designado.

17.2. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, os quais registrará(ão) em relatório, livro de ocorrências ou diário de bordo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 12 (doze) horas.

17.5. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer produtos quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

17.6. A não aceitação de algum serviço no todo ou em parte não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATADO.

17.7. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

18.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

18.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

19.1. Com fundamento no **art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONTRATANTE, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
 - b.1)** 0,04% por hora, sobre o valor global do Contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 12 (doze) horas;
 - b.2)** 0,08% por hora, sobre o valor global do Contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por prazo superior ao previsto na alínea “b.1”, limitado a 24 (vinte e quatro) horas;
 - b.3)** 0,5% ao dia, sobre o valor global do Contrato, em caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
 - b.4)** 10% sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total do contrato, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto nas alíneas “b.2” e “b.3”;
 - b.5)** 5,0% calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 02 (dois) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão)**
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

19.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

19.4. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.6. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

19.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

19.8. As penalidades, previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, do **subitem 21.1**, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

19.10. A **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)

19.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a **Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002**, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

21.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

22.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

22.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

22.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

22.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

23.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

24.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

25.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL

26.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege a Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo de Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ___ de _____ de 20___.

Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Sr. _____

Responsável Legal da empresa _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____